



PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 785/2020

AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE

**INDICA** ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), estado de Rondônia, elaborar um levantamento da quantidade de estudantes da Educação Pública Estadual no intuito de distribuição gratuita de protetores faciais com viseira à ser entregues no retorno às aulas, visando prevenir o contágio do novo coronavírus nas unidades escolares.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), estado de Rondônia, a elaboração de um levantamento quantitativo de estudantes da Educação Pública Estadual com intuito de disponibilizar gratuitamente de protetores faciais com viseira, à ser entregues no retorno às aulas, visando prevenir o contágio do novo coronavírus nas unidades escolares.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2020.

**JAIR MONTES**  
Deputado Estadual – AVANTE



Governo do Estado de Rondônia  
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE			

#### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a distribuição de protetores faciais com viseiras aos alunos da rede estadual de ensino público em tempos de pandemia, pondera os critérios técnicos estabelecidos pelo Governo Federal e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), quanto as recomendações de prevenção ao contágio do novo coronavírus através do uso de proteção facial atentando-se a proteção das vias respiratórias e a região dos olhos, desta forma possibilitando também, à assegurar a continuidade do funcionamento das unidades escolares com melhores condições de regresso e permanência dos estudantes à sala de aula, resguardando a saúde no ambiente escolar.

Dessa forma, **indicamos** ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), estado de Rondônia, distribuição de protetores faciais à serem entregues aos alunos nas unidades escolares, como medida de enfrentamento a pandemia do Coronavírus (Covid-19), sendo estes, entregues no retorno às aulas da rede pública de educação.

Insta ainda, dizer que, o protetor facial com viseira é uma proteção de uso individual para cobrir o rosto. O Equipamento de Proteção Individual (EPI) com viseira é indicada para proteger contra a infecção por aspiração de gotículas transmitidas à curta distância e pela projeção de sangue ou outros fluidos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias como também a região dos olhos. Desta forma, minimizando as chances à contaminação no ambiente escolar com secreções respiratórias geradas pelo convívio social.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações / 17 de junho de 2020.

**JAIR MONTES**  
Deputado Estadual - AVANTE